

LEI MUNICIPAL Nº 2.042, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Lauro de Freitas, Estado da Bahia, para o exercício financeiro de 2023, na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**, Estado da Bahia, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

SEÇÃO I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º - Esta Lei estima a receita do Município de Lauro de Freitas para o exercício financeiro de 2023, no montante de R\$880.494.681,00 (Oitocentos e Oitenta Milhões e Quatrocentos e Noventa e Quatro Mil e Seiscentos e Oitenta e Um Reais) e fixa a despesa em igual valor, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos e fundos, no valor de R\$ 662.051.475,00(Seiscentos e Sessenta e Dois Milhões e Cinquenta e Um Mil e Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais).

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo os órgãos e fundos da administração direta cujas ações sejam relativas à saúde, previdência e assistência social, no valor de R\$ 218.443.206,00 (Duzentos e Dezoito Milhões e Quatrocentos e Quarenta e Três Mil e Duzentos e Seis Reais).

III - O Orçamento de Investimento, abrangendo as empresas controladas pelo órgão da administração direta, cujas ações sejam relativas à bens adquiridos para compor o ativo imobilizado, no valor de R\$ 0,00 (Zero Reais).

CAPÍTULO II

Dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

SEÇÃO I

Da Estimativa da Receita

Art. 2º A receita total estimada nos Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e Investimento no valor de R\$ 880.494.681,00 (Oitocentos e Oitenta Milhões e Quatrocentos e Noventa e Quatro Mil e Seiscentos e Oitenta e Um Reais), discriminada na forma a seguir, decorrerá da arrecadação de tributos, receita patrimonial, receita de serviços, transferências constitucionais, transferências voluntárias e outras receitas correntes e de capital, prevista na legislação vigente.

QUADRO I

Descrição	Dest. Ordinária	Dest.	Valor
Receitas Correntes.	549.211.033,00	321.505.602,00	870.716.635,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	279.765.532,00	19.354.053,00	299.119.585,00
Contribuições	0,00	40.235.453,00	40.235.453,00
Receita Patrimonial	27.838,00	12.195.556,00	12.223.394,00
Receita de Serviços	960.214,00	0,00	960.214,00
Transferências Correntes	268.427.449,00	239.273.884,00	507.701.333,00
Outras Receitas Correntes	30.000,00	10.446.656,00	10.476.656,00
Receitas de Capital	0,00	6.778.046,00	6.778.046,00
Operações de Crédito	0,00	865.046,00	865.046,00
Transferências de Capital	0,00	5.913.000,00	5.913.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	3.000.000,00	3.000.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	3.000.000,00	3.000.000,00
TOTAL	549.211.033,00	331.283.648,00	880.494.681,00

SEÇÃO II

Da Fixação da Despesa

Art. 3º A despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e Investimento é R\$ 880.494.681,00 (Oitocentos e Oitenta Milhões e Quatrocentos e Noventa e Quatro Mil e Seiscentos e Oitenta e Um Reais), distribuída entre os órgãos orçamentários, por funções de governo e por categoria econômica e grupos de natureza da despesa, conforme discriminação a seguir:

I - Por Órgãos

QUADRO II

Órgãos	Fiscal	Seguridade	Investimento	Total
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	4.914.000,00	0,00	0,00	4.914.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	34.672.304,90	0,00	0,00	34.672.304,90
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	275.830.729,00	0,00	0,00	275.830.729,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DE AÇÕES E PROJETOS ESTRATÉGICOS	18.272.000,00	110.000,00	0,00	18.382.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	12.823.969,00	0,00	0,00	12.823.969,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE	2.744.000,00	0,00	0,00	2.744.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	96.799.877,64	0,00	0,00	96.799.877,64
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ESPORTE E LAZER	6.816.000,00	0,00	0,00	6.816.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	189.964.883,00	0,00	189.964.883,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS AFIRMATIVAS, DIREITOS HUMANOS E PROMOÇÃO DE IGUALDADE RACIAL	3.660.600,00	0,00	0,00	3.660.600,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES	3.267.000,00	0,00	0,00	3.267.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	69.713.947,46	0,00	0,00	69.713.947,46
GABINETE DO VICE-PREFEITO	3.685.000,00	0,00	0,00	3.685.000,00
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	2.757.000,00	0,00	0,00	2.757.000,00
GABINETE DA PREFEITA	22.095.000,00	0,00	0,00	22.095.000,00
CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS	38.920.000,00	239.251,00	0,00	39.159.251,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	15.587.000,00	0,00	0,00	15.587.000,00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E	0,00	28.129.072,00	0,00	28.129.072,00
SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. DESENV.URBANO SUSTENTÁVEL E ORDENAMENTO DO USO DO SOLO	13.686.000,00	0,00	0,00	13.686.000,00
SECRETARIA MUN.DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E ORDEM PÚBLICA	12.996.261,00	0,00	0,00	12.996.261,00
SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS	8.064.186,00	0,00	0,00	8.064.186,00
SECRETARIA DE SEGURANÇA MUNICIPAL	11.830.000,00	0,00	0,00	11.830.000,00
SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E INOV. TECNOLÓGICA	2.916.600,00	0,00	0,00	2.916.600,00
TOTAL	662.051.475,00	218.443.206,00	0,00	880.494.681,00

II - Por Funções de Governo

QUADRO III

Função	Fiscal	Seguridade	Investimento	Total
Legislativa	38.920.000,00	239.251,00	0,00	39.159.251,00
Administração	110.139.767,46	110.000,00	0,00	110.249.767,46
Segurança Pública	11.830.000,00	0,00	0,00	11.830.000,00
Assistência Social	0,00	28.124.072,00	0,00	28.124.072,00
Saúde	0,00	189.889.883,00	0,00	189.889.883,00
Trabalho	520.000,00	0,00	0,00	520.000,00
Educação	275.820.729,00	0,00	0,00	275.820.729,00
Cultura	8.016.969,00	0,00	0,00	8.016.969,00
Direitos da Cidadania	9.811.600,00	0,00	0,00	9.811.600,00
Urbanismo	105.172.478,90	0,00	0,00	105.172.478,90
Habitação	2.358.000,00	0,00	0,00	2.358.000,00
Saneamento	38.260.703,64	0,00	0,00	38.260.703,64
Gestão Ambiental	1.866.186,00	0,00	0,00	1.866.186,00
Ciência e Tecnologia	6.546.000,00	0,00	0,00	6.546.000,00
Comércio e Serviços	520.000,00	0,00	0,00	520.000,00
Transporte	2.578.000,00	0,00	0,00	2.578.000,00
Desporto e Lazer	2.048.000,00	0,00	0,00	2.048.000,00
Encargos Especiais	42.643.041,00	80.000,00	0,00	42.723.041,00
Reserva	5.000.000,00	0,00	0,00	5.000.000,00
TOTAL	662.051.475,00	218.443.206,00	0,00	880.494.681,00

III - Por Grupo de Natureza da Despesa

QUADRO IV

Categoria Econômica	Fiscal	Seguridade	Investimento	Total
DESPESAS CORRENTES	550.558.560,64	214.341.756,00	0,00	764.900.316,64
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	330.547.040,00	116.141.992,00	0,00	446.689.032,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.776.000,00	0,00	0,00	2.776.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	217.235.520,64	98.199.764,00	0,00	315.435.284,64
DESPESAS DE CAPITAL	106.492.914,36	4.101.450,00	0,00	110.594.364,36
INVESTIMENTOS	72.347.544,36	4.097.450,00	0,00	76.444.994,36
INVERSÕES FINANCEIRAS	4.094.000,00	4.000,00	0,00	4.098.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	30.051.370,00	0,00	0,00	30.051.370,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.000.000,00	0,00	0,00	5.000.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.000.000,00	0,00	0,00	5.000.000,00
TOTAL	662.051.475,00	218.443.206,00	0,00	880.494.681,00

SEÇÃO III **Das Autorizações**

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:

I - decorrentes de superávit financeiro até o seu limite apurado, de acordo com o estabelecido no art.43, § 1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;

II - decorrentes do excesso de arrecadação até o limite do mesmo, conforme estabelecido no art.43, §1º, Inciso II e § 3º e § 4º da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;

III - decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, até o limite de 100,00% (Cem Por Cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art.43, Inciso III da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e com base no art.167, Inciso VI da Constituição Federal;

IV - decorrentes do produto de operações de crédito autorizadas até o limite do mesmo, conforme estabelecido no art.43, §1º, Inciso IV da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;

V - decorrentes da anulação da Reserva de Contingência, em estrita observância ao disposto na Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, e na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023.

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação, de que trata o art. 43, § 3º, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, será realizada em cada fonte de recursos identificada na execução orçamentária da receita para fins de abertura de créditos adicionais suplementares, conforme exigência contida nos arts. 8º, parágrafo único, e 50, inciso I, da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000.

§ 2º A apuração do superávit financeiro, de que trata o art. 43, §1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, será realizada em cada fonte de recursos identificada no Balanço Patrimonial do exercício anterior para fins de abertura de créditos adicionais suplementares, conforme exigência contida nos arts. 8º, parágrafo único, e 50, inciso I, da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei, e a efetuar operações de crédito por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto nos artigos 32 e 38 da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPITULO III

SEÇÃO I Das Disposições Finais

Art. 6º As metas definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, em obediência à Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, ficam reajustadas na conformidade dos quadros correspondentes, que integram os demonstrativos consolidados desta Lei.

Art. 7º Os recursos das emendas impositivas dos Vereadores serão utilizados para pagamento de despesas de custeio e investimentos nas diversas secretarias municipais, realizadas durante o exercício financeiro de 2023.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 29 de dezembro de 2022.

Moema Isabel Passos Gramacho

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Antônio Jorge de Oliveira Birne

Secretário Municipal de Governo

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – EXERCÍCIO FINANCEIRO 2023

ANEXOS:

ANEXO I - SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DA DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO

ANEXO II – DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS (ANEXO 1 DA LEI 4.320/1964)

ANEXO III – RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS (ANEXO 2 DA LEI 4.320/1964)

ANEXO IV – DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS (ANEXO 2 DA LEI 4.320/1964);

ANEXO V – PROGRAMA DE TRABALHO (ANEXO 6 DA LEI 4.320/1964);

ANEXO VI – PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO – DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS. (ANEXO 7 DA LEI 4.320/1964)

ANEXO VII – DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS (ANEXO 8 DA LEI 4.320/1964);

ANEXO VIII – DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGÃO E FUNÇÕES (ANEXO 9 DA LEI 4.320/1964);

ANEXO IX – RECEITA PREVISTA POR FONTE DE RECURSOS

ANEXO X – DESPESA POR ORGÃOS E FONTE DE RECURSOS

ANEXO XI – RECEITA E DESPESA PREVISTA POR FONTE DE RECURSOS

ANEXO XII – QUADRO DE METAS E RECURSOS DO ORÇAMENTO POR PROGRAMA DO PLANO PLURIANUAL

XIII – PROGRAMAÇÃO REFERENTE À APLICAÇÃO NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO – MDE (CF ART. 212 E ART. 212-A)

ANEXO XIV – DESPESAS FIXADAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICO DE SAÚDE

ANEXO XV – DESPESAS FIXADAS COM PESSOAL E ENCARGOS X RCL 2023

ANEXO XVI – DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA NOS ÚLTIMOS TRÊS ANOS E SUA PROJEÇÃO PARA OS DOIS SEQUINTE AQUELE A QUE SE REFERE

ANEXO XVII – DEMONSTRATIVO DE COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DA LOA E DO ANEXO DE METAS FISCAIS LDO 2023.

ANEXO XVIII – EMENDAS IMPOSITIVAS 2023 DOS VEREADORES